



**SENADO FEDERAL**

**Gabinete do Senador RODRIGO ROLLEMBERG**

**EMENDA Nº - CMA**

(ao PLC nº 30, de 2011)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 28, do PLC 30, de 2011, com:a seguinte redação:

“ **Art. 28.** .....

.....

Parágrafo único – Na hipótese de existência de espécie ameaçada de extinção, que conste de lista promulgada pela União, é obrigatória a oitiva do órgão ambiental federal.”

**JUSTIFICATIVA**

Com a presente Emenda busca-se incluir parágrafo único ao Art. 28, do PLC 30, de 2011, transcrito, com adaptação, pelo **art. 27** do Substitutivo apresentado à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

Se a espécie é ameaçada de extinção, conforme lista federal, impõe-se pelo menos que seja ouvido o órgão ambiental federal competente.

Sala da Comissão,

Senador RODRIGO ROLLEMBERG